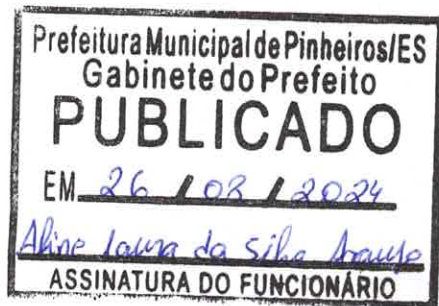




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2024
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por recurso de Convênio no orçamento de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Recursos de Convênio, no valor de R\$ 383.333,33 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

CRÉDITO ESPECIAL

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0120 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.278 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA / CONVÊNIO SIGA Nº 003/2024 - SESA

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 163200000003 – SESA/CONVÊNIO Nº 003/2024 –

AQUISIÇÃO

DE

**AMBULÂNCIA.....R\$
383.333,33**

Art. 2º A base para suplementação será o recurso financeiro transferido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Convênio SESA nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2024-92FKQ, com a finalidade de aquisição de veículo Ambulância tipo B.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 26 de Agosto de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal